Edição (D.O.M.): 2422
Data: 15/12/25
Fls. 47

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.636, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O CAPUT DO ART 1º DA LEI Nº 765, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUIU O ALUGUEL SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2789, DE 05 DE JUNHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o "*caput*" do art. 1º da Lei nº 765, de 21 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica criado no âmbito deste Município, o aluguel social, no valor correspondente à 50% do salário mínimo vigente, para atendimento de situações advindas de calamidades públicas, catástrofes naturais, assim como de casos fortuitos ou força maior".*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito

/Mensagem n.º 064, de 07 de novembro de 2025.